

## **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 018/2022**

### **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022**

**Proa nº:** 22/9010-0000045-6

**Favorecido:** ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

**CNPJ:** 50.258.623/0001-37

**Objeto:** Inscrição de 1 (um) colaborador no “2º Encontro Nacional de Gestão de Pessoas das EFPC”.

**Fundamento Legal:** art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

**Valor da despesa autorizada:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**Justificativa:** Plano de Capacitação da RS-Prev.

Realizei a análise do processo e verifiquei que se trata de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e abstendo-se da apreciação dos aspectos inerentes ao juízo de conveniência e oportunidade, verifica-se que não há irregularidade jurídica no procedimento, sendo observado o §3º do art. 74 acima.

Porto alegre, 17 de agosto de 2022.

**Juliana Santos Klaus**

OAB/RS 99.557

Assessora Jurídica da RS-Prev

Com base na competência delegada na política de alçadas decisórias no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul - RS-Prev, aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 13, de 10 de dezembro de 2018, de 11 de junho de 2019, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, **RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022**, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Nesta mesma oportunidade determino que seja publicada no sítio da RS-Prev, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Porto alegre, 17 de agosto de 2022.

**Márcio Otto de Campos**

Diretor de Administração